

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.006/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição parcelada de materiais para laboratório de análises clínicas, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de José da Penha/RN., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	ESTANTE PARA TUBOS 24 FUROS	4,00	Unidade
estante para tubos 24 furos			
2	ESTANTE PARA TUBOS 60 FUROS	4,00	Unidade
estante para tubos 60 furos			
3	ESCOVA PARA LAVAR TUBOS DE ENSAIO. PEQUENO E MEDIO.	15,00	Unidade
escova para lavar tubos de ensaio. pequeno e medio.			
4	COLETOR UNIVERSAL DE URINA	1.200,00	Unidade
coletor universal de urina			
5	KIT DE COLESTEROL HDL ENZIMATICO 50 ML, REF: 13	10,00	Kit
com qualidade igual ou superior a labtest			
6	KIT DE CREATININA K 240ML. REFERÊNCIA: 96	30,00	Kit
com qualidade igual ou superior a labtest			
7	LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA 24X24 .	10,00	Caixa
(caixa com 100 unidades)			
8	BIOLATEX FR (2ML) K043-1.	8,00	Kit
biollatex fr (2ml) k043-1.			
9	KIT DE UREIA UV	18,00	Kit
liquiform 200ml. ref: 104-2. com qualidade igual ou superior a labtest			
10	GLICOSE LIQUIFORM	8,00	Kit

glicose liquiform			
11	BIOLATEX PCR (2ML) K044-1	8,00	Kit
biolalex pcr (2ml) k044-1. com qualidade igual ou superiora bioclin			
12	PIPETADOR AUTOMATICO 500UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR	2,00	Unidade
pipetador automatico 500ul volume fixo sem dispensador			
13	PIPETADOR AUTOMATICO 1.000UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR	2,00	Unidade
pipetador automatico 1.000ul volume fixo sem dispensador			
14	PIPETADOR AUTOMATICO 10UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR	2,00	Unidade
pipetador automatico 10ul volume fixo sem dispensador			
15	PIPETADOR AUTOMATICO 20UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR	2,00	Unidade
pipetador automatico 20ul volume fixo sem dispensador			
16	PIPETADOR AUTOMATICO 50UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR	2,00	Unidade
pipetador automatico 50ul volume fixo sem dispensador			
17	PIPETADOR AUTOMATICO 100UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR	2,00	Unidade
pipetador automatico 100ul volume fixo sem dispensador			
18	PIPETADOR AUTOMATICO 200UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR	2,00	Unidade
pipetador automatico 200ul volume fixo sem dispensador			
19	TESTE RAPIDO PARA HCG (GRAVIDEZ), METODO IMUNOCROMATOGRAFICO CONTENDO 40 TESTES EM CADA KIT.	12,00	Kit
teste rapido para hcg (gravidez), metodo imunocromatografico contendo 40 testes em cada kit.			
20	LÂMINA DE EXTREMIDADE FOSCA - CAIXA COM 50 UNIDADES	20,00	Caixa
lâmina de extremidade fosca - caixa com 50 unidades			
21	TUBO DE VIDRO PEQUENO (12X75 MM) COM TAMPA PRÓPRIA	900,00	Unidade
tubo de vidro pequeno (12x75 mm) com tampa própria			
22	PIPETADOR AUTOMATICO 250UL VOLUME FIXO COM DISPENSADOR	2,00	Unidade
pipetador automatico 250ul volume fixo com dispensador			
23	PIPETADOR AUTOMATICO 250UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR	2,00	Unidade
pipetador automatico 250ul volume fixo sem dispensador			
24	CRONÔMETRO DIGITAL PORTÁTIL/CRONÔMETRO DE MÃO	2,00	Unidade
cronômetro digital portátil/cronômetro de mão			
25	TESTE PARA URINA TESTE PARA URINA.	40,00	Caixa
caixa com um tubo contendo 100 tiras			

26	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX PACOTE COM 10 UNIDADES	130,00	Pacote
coletor de urina infantil unissex pacote com 10 unidades			
27	GARROTE ABERTURA RÁPIDA	8,00	Unidade
garrote abertura rápida			
28	LANCETAS ESTEREIS CAIXA COM 200 UNIDADES	8,00	Caixa
lancetas estereis caixa com 200 unidades			
29	KIT CORANTE PANÓTICO RAPIDO	6,00	Unidade
kit corante panótico rapido			
30	REAGENTE MONOCLONAL ANTI-A	40,00	Unidade
reagente monoclonal anti-a			
31	REAGENTE MONOCLONAL ANTI-AB	40,00	Unidade
reagente monoclonal anti-ab			
32	REAGENTE MONOCLONAL ANTI-B	40,00	Unidade
reagente monoclonal anti-b			
33	REAGENTE MONOCLONAL ANTI-D	40,00	Unidade
reagente monoclonal anti-d			
34	KIT DE TRANSAMINASE AST (TGO) CINETICA	30,00	Kit
kit de transaminase ast (tgo) cinética. com qualidade igual ou superior a labtest			
35	KIT DE TRIGLICERIDES MONOREAGENTE ENZIMATICO	20,00	Kit
kit de triglicerides monoreagente enzimático			
36	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA COM 100 ML.	8,00	Frasco
óleo de imersão para microscopia com 100 ml.			
37	TUBO CAPILAR MICRO-HEMATÓRIO SEM HEPARINA, EMBALAGEM COM 500 UND	8,00	EMBAL.
tubo capilar micro-hematório sem heparina, embalagem com 500 und			
38	ADESIVO APOS COLETA CAIXA COM 500 UNIDADES	70,00	Caixa
adesivo apos coleta caixa com 500 unidades			
39	SORO CONTROLE DE RH MONOCLONAL	20,00	Unidade

soro controle de rh monoclonal			
40	LÂMINA PARA MICROSCOPIA LISA LAPIDADA. CAIXA COM 50 UNIDADES	20,00	Caixa
lâmina para microscopia lisa lapidada. caixa com 50 unidades			
41	ACIDO URICO MONOREAGENTE ENZIMATICO LIQUIDO 100ML K 139-1	10,00	Kit
acido urico monoreagente enzimatico liquido 100ml k 139-1. com qualidade igual ou superior a bioclin			
42	GLICOSE MONOREAGENTE ENZIMÁTICO 500ML K082-2	20,00	Kit
glicose monoreagente enzimático 500ml k082-2			
43	CREATININA K	18,00	Kit
creatinina k			
44	TUBO COM GEL SEPARADOR VACUETTE 3,5ML CAT - 13x75. PACOTE COM 50 UNIDADES	40,00	Pacote
tubo com gel separador vacuette 3,5ml cat - 13x75. pacote com 50 unidades			
45	PIPETADOR AUTOMATICO 500UL VOLUME FIXO COM DISPENSADOR	2,00	Unidade
pipetador automatico 500ul volume fixo com dispensador			
46	PIPETADOR AUTOMATICO 1.000UL VOLUME FIXO COM DISPENSADOR	2,00	Unidade
pipetador automatico 1.000ul volume fixo com dispensador			
47	PIPETADOR AUTOMATICO 10UL VOLUME FIXO COM DISPENSADOR	2,00	Unidade
pipetador automatico 10ul volume fixo com dispensador			
48	PIPETADOR AUTOMATICO 20UL VOLUME FIXO COM DISPENSADOR	2,00	Unidade
pipetador automatico 20ul volume fixo com dispensador			
49	PIPETADOR AUTOMATICO 25UL VOLUME FIXO COM DISPENSADOR	2,00	Unidade
pipetador automatico 25ul volume fixo com dispensador			
50	PIPETADOR AUTOMATICO 25UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR	2,00	Unidade
pipetador automatico 25ul volume fixo sem dispensador			
51	PIPETADOR AUTOMATICO 50UL VOLUMEFIXO COM DISPENSADOR	2,00	Unidade
pipetador automatico 50ul volumefixo com dispensador			
52	PIPETADOR AUTOMATICO 100UL VOLUME FIXO COM DISPENSADOR	2,00	Unidade
pipetador automatico 100ul volume fixo com dispensador			
53	PIPETADOR AUTOMATICO 200UL VOLUME FIXO COM DISPENSADOR	2,00	Unidade
pipetador automatico 200ul volume fixo com dispensador			
54	TUBO DE EDTA K2 VACUETTE® 4ML 13X75 TAMPA ROXA. PACOTE COM 50	40,00	PC
tubo de edta k2 vacuette® 4ml 13x75 tampa roxa. pacote com 50			

55	INSTANT PROV CONJUNTO DE CORANTES PARA COLORAÇÃO DIFERENCIAL RÁPIDA EM HEMATOLOGIA. CAIXA COM TRÊS FRASCOS	2,00	Caixa
instant prov conjunto de corantes para coloração diferencial rápida em hematologia. caixa com três frascos			
56	LUGOL 1% FRASCO DE 30 ml	15,00	Frasco
lugol 1% frasco de 30 ml			
57	REAGENTE VDRL PRONTO PARA USO, COM 5ML (PARA 250 TESTES)	8,00	undade
reagente vdrl pronto para uso, com 5ml (para 250 testes)			
58	KIT DE COLESTEROL LIQUIFORM 250ML- REF: 76-2/100.	40,00	Kit
com qualidade igual ou superior a labtest.			
59	PONTEIRA TIPO UNIVERSAL COM VOLUME DE 200-1000U.L. PACOTE COM 1000UND.	20,00	Pacote
ponteira tipo universal com volume de 200-1000u.l. pacote com 1000und.			
60	IMUNO-LATÉX ASLO 60T	10,00	Kit
imuno-latéx aslo 60t			
61	COLESTEROL MONOREAGENTE	10,00	Kit
colesterol monoreagente. com qualidade igual ou superior a bioclin			
62	TRANSAMINASE ALT (TGP)	20,00	Kit
transaminase alt (tgp). com qualidade igual ou superior a labtest			
63	PLACAS DE KLINE DE VIDRO PARA VDRL COM 12 ESCAVAÇÕES.	5,00	Unidade
placas de kline de vidro para vdrl com 12 escavações.			
64	TUBO CENTRIFUGAÇÃO TIPO FALCON 15 ML.	5,00	Pacote
pacote com 50 unidades			

1.1.2. Estimativas de consumo individualizadas do(s) órgão(s) participante(s):

MANIFESTANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ESTANTE PARA TUBOS 24 FUROS	Unidade	6.0
	ESTANTE PARA TUBOS 24 FUROS		
2	ESTANTE PARA TUBOS 60 FUROS	Unidade	6.0
	ESTANTE PARA TUBOS 60 FUROS		
3	ESCOVA PARA LAVAR TUBOS DE ENSAIO. PEQUENO E MEDIO.	Unidade	25.0
	ESCOVA PARA LAVAR TUBOS DE ENSAIO. PEQUENO E MEDIO.		
4	COLETOR UNIVERSAL DE URINA	Unidade	1800.0

	COLETOR UNIVERSAL DE URINA		
5	KIT DE COLESTEROL HDL ENZIMATICO 50 ML, REF: 13 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LABTEST	Kit	20.0
6	KIT DE CREATININA K 240ML. REFERÊNCIA: 96 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LABTEST	Kit	20.0
7	LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA 24X24 . (CAIXA COM 100 UNIDADES)	Caixa	10.0
8	BIOLATEX FR (2ML) K043-1. BIOLATEX FR (2ML) K043-1.	Kit	12.0
9	KIT DE UREIA UV LIQUIFORM 200ml. REF: 104-2. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LABTEST	Kit	12.0
10	GLICOSE LIQUIFORM GLICOSE LIQUIFORM	Kit	12.0
11	BIOLATEX PCR (2ML) K044-1 BIOLATEX PCR (2ML) K044-1. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN	Kit	12.0
12	PIPETADOR AUTOMATICO 500UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR PIPETADOR AUTOMATICO 500UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR	Unidade	3.0
13	PIPETADOR AUTOMATICO 1.000UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR PIPETADOR AUTOMATICO 1.000UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR	Unidade	3.0
14	PIPETADOR AUTOMATICO 10UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR PIPETADOR AUTOMATICO 10UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR	Unidade	3.0
15	PIPETADOR AUTOMATICO 20UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR PIPETADOR AUTOMATICO 20UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR	Unidade	3.0
16	PIPETADOR AUTOMATICO 50UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR PIPETADOR AUTOMATICO 50UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR	Unidade	3.0
17	PIPETADOR AUTOMATICO 100UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR PIPETADOR AUTOMATICO 100UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR	Unidade	3.0
18	PIPETADOR AUTOMATICO 200UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR PIPETADOR AUTOMATICO 200UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR	Unidade	3.0
19	TESTE RAPIDO PARA HCG (GRAVIDEZ), METODO IMUNOCROMATOGRAFICO CONTENDO 40 TESTES EM CADA KIT. TESTE RAPIDO PARA HCG (GRAVIDEZ), METODO IMUNOCROMATOGRAFICO CONTENDO 40 TESTES EM CADA KIT.	Kit	18.0
20	LÂMINA DE EXTREMIDADE FOSCA – CAIXA COM 50 UNIDADES LÂMINA DE EXTREMIDADE FOSCA – CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixa	20.0
21	TUBO DE VIDRO PEQUENO (12X75 MM) COM TAMPA PRÓPRIA TUBO DE VIDRO PEQUENO (12X75 MM) COM TAMPA PRÓPRIA	Unidade	1100.0
22	PIPETADOR AUTOMATICO 250UL VOLUME FIXO COM DISPENSADOR	Unidade	3.0

	PIPETADOR AUTOMATICO 250UL VOLUME FIXO COM DISPENSADOR		
23	PIPETADOR AUTOMATICO 250UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR	Unidade	3.0
	PIPETADOR AUTOMATICO 250UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR		
24	CRONÔMETRO DIGITAL PORTÁTIL/CRONÔMETRO DE MÃO	Unidade	3.0
	CRONÔMETRO DIGITAL PORTÁTIL/CRONÔMETRO DE MÃO		
25	TESTE PARA URINA TESTE PARA URINA. CAIXA COM UM TUBO CONTENDO 100 TIRAS	Caixa	60.0
26	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX PACOTE COM 10 UNIDADES	Pacote	170.0
	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX PACOTE COM 10 UNIDADES		
27	GARROTE ABERTURA RÁPIDA	Unidade	12.0
	GARROTE ABERTURA RÁPIDA		
28	LANCETAS ESTEREIS CAIXA COM 200 UNIDADES	Caixa	12.0
	LANCETAS ESTEREIS CAIXA COM 200 UNIDADES		
29	KIT CORANTE PANÓTICO RAPIDO	Unidade	9.0
	KIT CORANTE PANÓTICO RAPIDO		
30	REAGENTE MONOCLONAL ANTI-A	Unidade	60.0
	REAGENTE MONOCLONAL ANTI-A		
31	REAGENTE MONOCLONAL ANTI-AB	Unidade	60.0
	REAGENTE MONOCLONAL ANTI-AB		
32	REAGENTE MONOCLONAL ANTI-B	Unidade	60.0
	REAGENTE MONOCLONAL ANTI-B		
33	REAGENTE MONOCLONAL ANTI-D	Unidade	60.0
	REAGENTE MONOCLONAL ANTI-D		
34	KIT DE TRANSAMINASE AST (TGO) CINETICA	Kit	18.0
	KIT DE TRANSAMINASE AST (TGO) CINÉTICA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LABTEST		
35	KIT DE TRIGLICERIDES MONOREAGENTE ENZIMATICO	Kit	30.0
	KIT DE TRIGLICERIDES MONOREAGENTE ENZIMÁTICO		
36	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA COM 100 ML.	Frasco	12.0
	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA COM 100 ML.		
37	TUBO CAPILAR MICRO-HEMATÓRIO SEM HEPARINA, EMBALAGEM COM 500 UND	EMBAL.	12.0
	TUBO CAPILAR MICRO-HEMATÓRIO SEM HEPARINA, EMBALAGEM COM 500 UND		
38	ADESIVO APOS COLETA CAIXA COM 500 UNIDADES	Caixa	80.0
	ADESIVO APOS COLETA CAIXA COM 500 UNIDADES		
39	SORO CONTROLE DE RH MONOCLONAL	Unidade	30.0
	SORO CONTROLE DE RH MONOCLONAL		
40	LÂMINA PARA MICROSCOPIA LISA LAPIDADA. CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixa	30.0

	LÂMINA PARA MICROSCOPIA LISA LAPIDADA. CAIXA COM 50 UNIDADES		
41	ACIDO URICO MONOREAGENTE ENZIMATICO LIQUIDO 100ML K 139-1	Kit	15.0
	ACIDO URICO MONOREAGENTE ENZIMATICO LIQUIDO 100ML K 139-1. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN		
42	GLICOSE MONOREAGENTE ENZIMÁTICO 500ML K082-2	Kit	30.0
	GLICOSE MONOREAGENTE ENZIMÁTICO 500ML K082-2		
43	CREATININA K	Kit	12.0
	CREATININA K		
44	TUBO COM GEL SEPARADOR VACUETTE 3,5ML CAT - 13x75. PACOTE COM 50 UNIDADES	Pacote	60.0
	TUBO COM GEL SEPARADOR VACUETTE 3,5ML CAT - 13x75. PACOTE COM 50 UNIDADES		
45	PIPETADOR AUTOMATICO 500UL VOLUME FIXO COM DISPENSADOR	Unidade	3.0
	PIPETADOR AUTOMATICO 500UL VOLUME FIXO COM DISPENSADOR		
46	PIPETADOR AUTOMATICO 1.000UL VOLUME FIXO COM DISPENSADOR	Unidade	3.0
	PIPETADOR AUTOMATICO 1.000UL VOLUME FIXO COM DISPENSADOR		
47	PIPETADOR AUTOMATICO 10UL VOLUME FIXO COM DISPENSADOR	Unidade	3.0
	PIPETADOR AUTOMATICO 10UL VOLUME FIXO COM DISPENSADOR		
48	PIPETADOR AUTOMATICO 20UL VOLUME FIXO COM DISPENSADOR	Unidade	3.0
	PIPETADOR AUTOMATICO 20UL VOLUME FIXO COM DISPENSADOR		
49	PIPETADOR AUTOMATICO 25UL VOLUME FIXO COM DISPENSADOR	Unidade	3.0
	PIPETADOR AUTOMATICO 25UL VOLUME FIXO COM DISPENSADOR		
50	PIPETADOR AUTOMATICO 25UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR	Unidade	3.0
	PIPETADOR AUTOMATICO 25UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR		
51	PIPETADOR AUTOMATICO 50UL VOLUMEFIXO COM DISPENSADOR	Unidade	3.0
	PIPETADOR AUTOMATICO 50UL VOLUMEFIXO COM DISPENSADOR		
52	PIPETADOR AUTOMATICO 100UL VOLUME FIXO COM DISPENSADOR	Unidade	3.0
	PIPETADOR AUTOMATICO 100UL VOLUME FIXO COM DISPENSADOR		
53	PIPETADOR AUTOMATICO 200UL VOLUME FIXO COM DISPENSADOR	Unidade	3.0
	PIPETADOR AUTOMATICO 200UL VOLUME FIXO COM DISPENSADOR		
54	TUBO DE EDTA K2 VACUETTE® 4ML 13X75 TAMPA ROXA. PACOTE COM 50	PC	60.0
	TUBO DE EDTA K2 VACUETTE® 4ML 13X75 TAMPA ROXA. PACOTE COM 50		
55	INSTANT PROV CONJUNTO DE CORANTES PARA COLORAÇÃO DIFERENCIAL RÁPIDA EM HEMATOLOGIA. CAIXA COM TRÊS FRASCOS	Caixa	3.0
	INSTANT PROV CONJUNTO DE CORANTES PARA COLORAÇÃO DIFERENCIAL RÁPIDA EM HEMATOLOGIA. CAIXA COM TRÊS FRASCOS		

56	LUGOL 1% FRASCO DE 30 ml LUGOL 1% FRASCO DE 30 ml	Frasco	10.0
57	REAGENTE VDRL PRONTO PARA USO, COM 5ML (PARA 250 TESTES) REAGENTE VDRL PRONTO PARA USO, COM 5ML (PARA 250 TESTES)	undade	12.0
58	KIT DE COLESTEROL LIQUIFORM 250ML- REF: 76-2/100. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LABTEST.	Kit	60.0
59	PONTEIRA TIPO UNIVERSAL COM VOLUME DE 200-1000U.L. PACOTE COM 1000UND. PONTEIRA TIPO UNIVERSAL COM VOLUME DE 200-1000U.L. PACOTE COM 1000UND.	Pacote	30.0
60	IMUNO-LATÉX ASLO 60T IMUNO-LATÉX ASLO 60T	Kit	10.0
61	COLESTEROL MONOREAGENTE COLESTEROL MONOREAGENTE. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN	Kit	10.0
62	TRANSAMINASE ALT (TGP) TRANSAMINASE ALT (TGP). COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LABTEST	Kit	30.0
63	PLACAS DE KLINE DE VIDRO PARA VDRL COM 12 ESCAVAÇÕES. PLACAS DE KLINE DE VIDRO PARA VDRL COM 12 ESCAVAÇÕES.	Unidade	5.0
64	TUBO CENTRIFUGAÇÃO TIPO FALCON 15 ML. PACOTE COM 50 UNIDADES	Pacote	5.0

1.1.3. Estimativas de consumo consolidado, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	ESTANTE PARA TUBOS 24 FUROS	10.0	Unidade	26,23	262,30
ESTANTE PARA TUBOS 24 FUROS					
2	ESTANTE PARA TUBOS 60 FUROS	10.0	Unidade	26,36	263,60
ESTANTE PARA TUBOS 60 FUROS					
3	ESCOVA PARA LAVAR TUBOS DE ENSAIO. PEQUENO E MEDIO.	40.0	Unidade	17,67	706,80
ESCOVA PARA LAVAR TUBOS DE ENSAIO. PEQUENO E MEDIO.					
4	COLETOR UNIVERSAL DE URINA	3000.0	Unidade	0,80	2.400,00
COLETOR UNIVERSAL DE URINA					
5	KIT DE COLESTEROL HDL ENZIMATICO 50 ML, REF: 13	30.0	Kit	30,67	920,10

COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LABTEST					
6	KIT DE CREATININA K 240ML. REFERÊNCIA: 96	50.0	Kit	89,26	4.463,00
COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LABTEST					
7	LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA 24X24 .	20.0	Caixa	6,77	135,40
(CAIXA COM 100 UNIDADES)					
8	BIOLATEX FR (2ML) K043-1.	20.0	Kit	56,23	1.124,60
BIOLATEX FR (2ML) K043-1.					
9	KIT DE UREIA UV	30.0	Kit	147,76	4.432,80
LIQUIFORM 200ml. REF: 104-2. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LABTEST					
10	GLICOSE LIQUIFORM	20.0	Kit	100,16	2.003,20
GLICOSE LIQUIFORM					
11	BIOLATEX PCR (2ML) K044-1	20.0	Kit	41,31	826,20
BIOLATEX PCR (2ML) K044-1. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN					
12	PIPETADOR AUTOMATICO 500UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR	5.0	Unidade	121,12	605,60
PIPETADOR AUTOMATICO 500UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR					
13	PIPETADOR AUTOMATICO 1.000UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR	5.0	Unidade	189,60	948,00
PIPETADOR AUTOMATICO 1.000UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR					
14	PIPETADOR AUTOMATICO 10UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR	5.0	Unidade	121,77	608,85
PIPETADOR AUTOMATICO 10UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR					
15	PIPETADOR AUTOMATICO 20UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR	5.0	Unidade	121,12	605,60
PIPETADOR AUTOMATICO 20UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR					
16	PIPETADOR AUTOMATICO 50UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR	5.0	Unidade	121,12	605,60
PIPETADOR AUTOMATICO 50UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR					
17	PIPETADOR AUTOMATICO 100UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR	5.0	Unidade	121,77	608,85

PIPETADOR AUTOMATICO 100UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR					
18	PIPETADOR AUTOMATICO 200UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR	5.0	Unidade	121,12	605,60
PIPETADOR AUTOMATICO 200UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR					
19	TESTE RAPIDO PARA HCG (GRAVIDEZ), METODO IMUNOCROMATOGRAFICO CONTENDO 40 TESTES EM CADA KIT.	30.0	Kit	61,50	1.845,00
TESTE RAPIDO PARA HCG (GRAVIDEZ), METODO IMUNOCROMATOGRAFICO CONTENDO 40 TESTES EM CADA KIT.					
20	LÂMINA DE EXTREMIDADE FOSCA - CAIXA COM 50 UNIDADES	40.0	Caixa	9,60	384,00
LÂMINA DE EXTREMIDADE FOSCA - CAIXA COM 50 UNIDADES					
21	TUBO DE VIDRO PEQUENO (12X75 MM) COM TAMPA PRÓPRIA	2000.0	Unidade	0,37	740,00
TUBO DE VIDRO PEQUENO (12X75 MM) COM TAMPA PRÓPRIA					
22	PIPETADOR AUTOMATICO 250UL VOLUME FIXO COM DISPENSADOR	5.0	Unidade	367,17	1.835,85
PIPETADOR AUTOMATICO 250UL VOLUME FIXO COM DISPENSADOR					
23	PIPETADOR AUTOMATICO 250UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR	5.0	Unidade	188,25	941,25
PIPETADOR AUTOMATICO 250UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR					
24	CRONÔMETRO DIGITAL PORTÁTIL/CRONÔMETRO DE MÃO	5.0	Unidade	79,00	395,00
CRONÔMETRO DIGITAL PORTÁTIL/CRONÔMETRO DE MÃO					
25	TESTE PARA URINA TESTE PARA URINA.	100.0	Caixa	54,90	5.490,00
CAIXA COM UM TUBO CONTENDO 100 TIRAS					
26	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX PACOTE COM 10 UNIDADES	300.0	Pacote	14,35	4.305,00
COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX PACOTE COM 10 UNIDADES					
27	GARROTE ABERTURA RÁPIDA	20.0	Unidade	6,94	138,80
GARROTE ABERTURA RÁPIDA					
28	LANCETAS ESTEREIS CAIXA COM 200 UNIDADES	20.0	Caixa	38,00	760,00
LANCETAS ESTEREIS CAIXA COM 200 UNIDADES					
29	KIT CORANTE PANÓTICO RAPIDO	15.0	Unidade	69,08	1.036,20
KIT CORANTE PANÓTICO RAPIDO					
30	REAGENTE MONOCLONAL ANTI-A	100.0	Unidade	37,19	3.719,00
REAGENTE MONOCLONAL ANTI-A					
31	REAGENTE MONOCLONAL ANTI-AB	100.0	Unidade	37,18	3.718,00
REAGENTE MONOCLONAL ANTI-AB					
32	REAGENTE MONOCLONAL ANTI-B	100.0	Unidade	37,92	3.792,00
REAGENTE MONOCLONAL ANTI-B					

33	REAGENTE MONOCLONAL ANTI-D	100.0	Unidade	68,23	6.823,00
REAGENTE MONOCLONAL ANTI-D					
34	KIT DE TRANSAMINASE AST (TGO) CINETICA	48.0	Kit	114,73	5.507,04
KIT DE TRANSAMINASE AST (TGO) CINÉTICA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LABTEST					
35	KIT DE TRIGLICERIDES MONOREAGENTE ENZIMATICO	50.0	Kit	178,71	8.935,50
KIT DE TRIGLICERIDES MONOREAGENTE ENZIMÁTICO					
36	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA COM 100 ML.	20.0	Frasco	33,28	665,60
ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA COM 100 ML.					
37	TUBO CAPILAR MICRO-HEMATÓRIO SEM HEPARINA, EMBALAGEM COM 500 UND	20.0	EMBAL.	44,65	893,00
TUBO CAPILAR MICRO-HEMATÓRIO SEM HEPARINA, EMBALAGEM COM 500 UND					
38	ADESIVO APOS COLETA CAIXA COM 500 UNIDADES	150.0	Caixa	36,00	5.400,00
ADESIVO APOS COLETA CAIXA COM 500 UNIDADES					
39	SORO CONTROLE DE RH MONOCLONAL	50.0	Unidade	36,81	1.840,50
SORO CONTROLE DE RH MONOCLONAL					
40	LÂMINA PARA MICROSCOPIA LISA LAPIDADA. CAIXA COM 50 UNIDADES	50.0	Caixa	10,48	524,00
LÂMINA PARA MICROSCOPIA LISA LAPIDADA. CAIXA COM 50 UNIDADES					
41	ACIDO URICO MONOREAGENTE ENZIMATICO LIQUIDO 100ML K 139-1	25.0	Kit	73,61	1.840,25
ACIDO URICO MONOREAGENTE ENZIMATICO LIQUIDO 100ML K 139-1. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN					
42	GLICOSE MONOREAGENTE ENZIMÁTICO 500ML K082-2	50.0	Kit	96,29	4.814,50
GLICOSE MONOREAGENTE ENZIMÁTICO 500ML K082-2					
43	CREATININA K	30.0	Kit	93,18	2.795,40
CREATININA K					
44	TUBO COM GEL SEPARADOR VACUETTE 3,5ML CAT - 13x75. PACOTE COM 50 UNIDADES	100.0	Pacote	113,54	11.354,00
TUBO COM GEL SEPARADOR VACUETTE 3,5ML CAT - 13x75. PACOTE COM 50 UNIDADES					
45	PIPETADOR AUTOMATICO 500UL VOLUME FIXO COM DISPENSADOR	5.0	Unidade	223,43	1.117,15
PIPETADOR AUTOMATICO 500UL VOLUME FIXO COM DISPENSADOR					
46	PIPETADOR AUTOMATICO 1.000UL VOLUME FIXO COM DISPENSADOR	5.0	Unidade	221,70	1.108,50
PIPETADOR AUTOMATICO 1.000UL VOLUME FIXO COM DISPENSADOR					
47	PIPETADOR AUTOMATICO 10UL VOLUME FIXO COM DISPENSADOR	5.0	Unidade	248,43	1.242,15
PIPETADOR AUTOMATICO 10UL VOLUME FIXO COM DISPENSADOR					
48	PIPETADOR AUTOMATICO 20UL VOLUME FIXO COM DISPENSADOR	5.0	Unidade	238,30	1.191,50

PIPETADOR AUTOMATICO 20UL VOLUME FIXO COM DISPENSADOR					
49	PIPETADOR AUTOMATICO 25UL VOLUME FIXO COM DISPENSADOR	5.0	Unidade	241,70	1.208,50
PIPETADOR AUTOMATICO 25UL VOLUME FIXO COM DISPENSADOR					
50	PIPETADOR AUTOMATICO 25UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR	5.0	Unidade	237,01	1.185,05
PIPETADOR AUTOMATICO 25UL VOLUME FIXO SEM DISPENSADOR					
51	PIPETADOR AUTOMATICO 50UL VOLUME FIXO COM DISPENSADOR	5.0	Unidade	240,65	1.203,25
PIPETADOR AUTOMATICO 50UL VOLUME FIXO COM DISPENSADOR					
52	PIPETADOR AUTOMATICO 100UL VOLUME FIXO COM DISPENSADOR	5.0	Unidade	248,43	1.242,15
PIPETADOR AUTOMATICO 100UL VOLUME FIXO COM DISPENSADOR					
53	PIPETADOR AUTOMATICO 200UL VOLUME FIXO COM DISPENSADOR	5.0	Unidade	225,95	1.129,75
PIPETADOR AUTOMATICO 200UL VOLUME FIXO COM DISPENSADOR					
54	TUBO DE EDTA K2 VACUETTE® 4ML 13X75 TAMPÁ ROXA. PACOTE COM 50	100.0	PC	85,88	8.588,00
TUBO DE EDTA K2 VACUETTE® 4ML 13X75 TAMPÁ ROXA. PACOTE COM 50					
55	INSTANT PROV CONJUNTO DE CORANTES PARA COLORAÇÃO DIFERENCIAL RÁPIDA EM HEMATOLOGIA. CAIXA COM TRÊS FRASCOS	5.0	Caixa	69,39	346,95
INSTANT PROV CONJUNTO DE CORANTES PARA COLORAÇÃO DIFERENCIAL RÁPIDA EM HEMATOLOGIA. CAIXA COM TRÊS FRASCOS					
56	LUGOL 1% FRASCO DE 30 ml	25.0	Frasco	158,29	3.957,25
LUGOL 1% FRASCO DE 30 ml					
57	REAGENTE VDRL PRONTO PARA USO, COM 5ML (PARA 250 TESTES)	20.0	undade	71,18	1.423,60
REAGENTE VDRL PRONTO PARA USO, COM 5ML (PARA 250 TESTES)					
58	KIT DE COLESTEROL LIQUIFORM 250ML-REF: 76-2/100.	100.0	Kit	248,67	24.867,00
COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LABTEST.					
59	PONTEIRA TIPO UNIVERSAL COM VOLUME DE 200-1000U.L. PACOTE COM 1000UND.	50.0	Pacote	40,08	2.004,00
PONTEIRA TIPO UNIVERSAL COM VOLUME DE 200-1000U.L. PACOTE COM 1000UND.					
60	IMUNO-LATÉX ASLO 60T	20.0	Kit	66,77	1.335,40
IMUNO-LATÉX ASLO 60T					
61	COLESTEROL MONOREAGENTE	20.0	Kit	124,08	2.481,60
COLESTEROL MONOREAGENTE. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIOCLIN					

62	TRANSAMINASE ALT (TGP)	50.0	Kit	106,68	5.334,00
TRANSAMINASE ALT (TGP). COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LABTEST					
63	PLACAS DE KLINE DE VIDRO PARA VDRL COM 12 ESCAVAÇÕES.	10.0	Unidade	55,47	554,70
PLACAS DE KLINE DE VIDRO PARA VDRL COM 12 ESCAVAÇÕES.					
64	TUBO CENTRIFUGAÇÃO TIPO FALCON 15 ML.	10.0	Pacote	39,97	399,70
PACOTE COM 50 UNIDADES					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 164.539,19 (cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e trinta e nove reais e dezenove centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: RUA PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha / RN.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à

parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento

oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº

123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta

contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

- I - os quantitativos e os saldos;
- II - as solicitações de adesão; e
- III - o remanejamento das quantidades.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

102. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública, permitindo a ampliação do acesso às condições contratuais vantajosas já negociadas, em conformidade com as disposições legais vigentes.

11.1.1. A adesão à ata de registro de preços configura uma estratégia administrativa que visa ampliar a eficiência e promover a economicidade nas contratações públicas. Esta decisão está alinhada com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme estabelecido pela Constituição Federal e reiterado pelos Acórdãos 224/2020, 2736/2023 e 2822/2021 do Tribunal de Contas da União (TCU).

A opção pela adesão não é meramente procedimental, mas uma escolha estratégica que requer uma justificação clara e robusta. Nesse sentido, a adesão deve ser precedida por uma análise criteriosa do mercado e uma avaliação das vantagens econômicas, garantindo que as condições obtidas através do registro de preços sejam, de fato, as mais vantajosas para a Administração Pública. Esta análise deve considerar não apenas os custos diretos, mas também os benefícios de longo prazo, como a redução de tempo e recursos despendidos em múltiplas licitações.

Além disso, a adesão deve estar em harmonia com os objetivos estratégicos do órgão ou entidade, contribuindo para a otimização de recursos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão. A transparência do processo é fundamental e deve ser assegurada pela divulgação de todos os atos, garantindo que a adesão à ata de registro de preços ocorra de forma aberta e acessível a todos os interessados.

Em conformidade com os precedentes do TCU, a inclusão de cláusula de adesão no edital deve ser motivada de forma explícita, detalhando como essa escolha se alinha à busca pela eficiência administrativa e quais benefícios específicos são

esperados. Tal motivação reforça o compromisso com a gestão fiscal responsável e com a obtenção de valor para o dinheiro público.

Portanto, a adesão à ata de registro de preços, quando bem fundamentada e justificada, representa uma prática alinhada à busca constante pela eficiência na Administração Pública, proporcionando economia, agilidade e qualidade na contratação de bens e serviços, sempre em prol do interesse público.

José da Penha/RN,